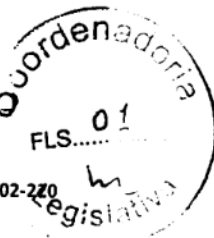




Câmara Municipal
 Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
 ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
 WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Gabinete do Vereador Jadir Soares- Pepita - CIDADANIA 23

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 50 / 2022

Campo Mourão, 10 / 6 / 22 Horas 16:32

Maxxelo
 PROTOCOLISTA

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte súmula:

Indicação: Construção de uma escola com atenção especializada para acompanhamento a pessoa com deficiência nas mais diversas especialidades, bem como, prestando serviços de educação, saúde e assistência social.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2022.



Assinado digitalmente por:
 JADIR SOARES
 Vereador
 006.017.919-83
 10/06/2022 16:26:29

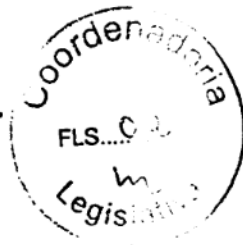
JADIR SOARES – PEPITA
 Vereador

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 842 / 2022
Código Verificador : S8097HWW
Requerente: JADIR SOARES
Data / Hora: 13/06/2022 16:01
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



000000000000016205

**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS CERTIFICA:**



REQUERIMENTO Nº _____ /2022.

SÚMULA Nº 50 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
 existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- Necessita de análise Jurídica.
- a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)
- a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
- Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2022, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.
- TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

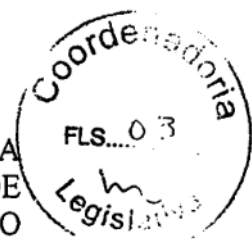
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.
- A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
- A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
- A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
- A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 13 de Junho de 2022.

.....
Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

200/2022 - 07/02 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Escrivão Parma - ENVIAR A
ESTA CASA DE LEIS, PROJETO DE LEI QUE: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
UM CENTRO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO
MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87362-720
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DA PRIMEIRA VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO,
À Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL,

O processo digital nº 842/2022, nesta oportunidade traz a SÚMULA, , protocolizada sob nº 50/2022, de autoria do Vereador JADIR SOARES – PEPITA, o qual, está pleiteando o registro respectivo, visando a futura tramitação de proposição(INDICAÇÃO) com seguinte ementa: “Construção de uma escola com atenção especializada para acompanhamento à pessoa com deficiência nas diversas especialidades, bem como, prestando serviços de educação, saúde e assistência social.”.

Ante o exposto, informo que verifiquei o teor da certidão emitida por essa Coordenadoria e, encareço, seja dada sequência na pertinente tramitação nos termos dos normativos em vigor.

Poder Legislativo Mourãoense, em 14 de JUNHO de 2022.



Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
048.164.689-27
14/06/2022 10:06:38

NAIANY HRUSCHKA SALVADORI
Primeira Vice-Presidente





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87100-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 432/2022
Ref.: SÚMULA Nº 50/2022
ORIGEM: VEREADOR JADIR SOARES - PEPITA.

Excelentíssima Senhora 1º Vice-Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 81302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Jadir Soares - Pepita apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **50/2022** - Processo Digital nº 842/2022 - que registra **Indicação**: “Construção de uma escola com atenção especializada para acompanhamento a pessoa com deficiência nas mais diversas especialidades, bem como, prestando serviços de educação, saúde e assistência social”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 10 de junho de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 13 de junho de 2022, a existência de matéria registrada por outro Vereador: **Indicação Legislativa nº 200/2022** de autoria do **Vereador Escrivão Parma**.

Em 20 de junho do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Indicação**, com o escopo do Município realizar a construção de uma escola com atenção especializada para acompanhamento a pessoa com deficiência nas mais diversas especialidades, bem como, prestando serviços de educação, saúde e assistência social.

Com relação à **Indicação Legislativa nº 200/2022** de autoria do **Vereador Escrivão Parma** certificada pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, esta por si só não prejudica a apresentação e tramitação da súmula em destaque, haja vista a diferença de proposições.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 21 de junho de 2022.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

